ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 4080

Presidente da Mesa Diretora: Ivan José Lopes

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Utilidade pública

Autoria: Antônio Carlos Câmara

Data: 14/05/1996

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 41/96. Concede o título declaratório de utilidade pública à "Associação de Moradores dos Bairros São Judas Tadeu, Vila Luiza, Vila Terezinha e Vila Antônio Canela". (Referente à Lei nº 2.360, de 26/06/1996).

Controle Interno – Caixa: 25.1 **Posição:** 17 **Número de folhas:** 03

Espécie: PL
Categoria: Utilidade pública
cx: 25.1
Ordem: 17
nº fls: 12

Câmara Municipal de Montes Claros

PROTOCOLO DE ORIGEM	ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA:
Nº_____	ASSESSOR:
DATA____/____/____	PROJETO:
	NÚMERO:

PROJETO DE LEI Nº 41/96

AUTOR: Vereador Antônio Carlos Câmara

ASSUNTO:

Considerando de Utilidade Pública a Associação de Moradores dos Bairros São Judas Tadeu, Vila Luiza, Vila Terezinha e Vila Antônio Canela.

Caixa

MOVIMENTO

1 Recebido em 14.05.96
2 À Cm. de Leg. e Justiça
3 Aprovado em segunda de
4 inspeção - 23.05.96
5 À segunda - 24.05.96.
6 Expeça-se -
7
8
9
10

Câmara Municipal de Montes Claros (MG)

PROJETO DE LEI Nº_____

Concede título declaratório de Utilidade Pública

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal, nos termos da Lei 2259, de 18 de abril de 1995 , a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS BAIRROS SÃO JUDAS TADEU , VILA LUIZA, VILA TEREZINHA E VILA ANTÔNIO CANELA, entidade civil legalmente constituida, sem fins lucrativos, CGC nº 21.373.857/0001-27, com sede à Rua São Paulo, nº 217,Bairro São Judas Tadeu, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 14 de maio de 1996

Vereador Antônio Carlos Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Legislação e Justiça
EM 9 DE maio DE 1994
PRESIDENTE

É' legal e constitucional.
Lipa Xavier
Educação Saúde

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM ___ DISCUSSÃO POR ÚNICA
EM 23 DE maio DE 1994.
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À SANÇÃO
EM 23 DE maio DE 1994.
PRESIDENTE